

# Lei Municipal Nº 534 / 2.007.

EM 29 de Novembro de 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, quer saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2008, no valor total de R\$ 8.513.667,00, (oito milhões quinhentos e treze mil seiscentos e sessenta e sete reais), sendo R\$ 8.437.317,00, e a reserva de contingência no valor de R\$ 76.350,00, (Setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação, de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de Capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - Receitas Correntes.	
Receita Tributária	199.000,00
Receita de Contribuição	160.000,00

Receita Patrimonial	47.630,00
Receitas de Serviços	192.000,00
Transferências Correntes	7.833.800,00
Outras Receitas Correntes	47.000,00
Conta Resolutiva P/ formação do FUNDEF	(875.763,00)

## 2 - Receitas de Capital

Operações de Crédito	
Alienação de Crédito	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	900.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Total	8.513.667,00

Art. 3º - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	4.526.000,00
Juros e Encargos da Dívid.	60.000,00
Outras Despesas Correntes	2.695.317,00
2 - Despesas de Capital	
Investimentos	1.196.000,00
SUB-TOTAL	
3 Reservas de Contingência	76.350,00
TOTAL	8.513.667,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal	330.000,00
2 - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	336.000,00
Secretaria de Administração e Coordenação	953.000,00
Advocacia Geral	83.000,00
Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle da Despesa	70.000,00
Secretaria de Planejamento, Infra-estrut. e Cont. Int.	67.000,00
Secretaria de Saúde	2.047.817,00
Secretaria de Educação	2.636.500,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	417.000,00
Secretaria de Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos	364.000,00
Secretaria de Serv. Públic. e Desenv. Setorial	745.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	34.000,00
Secretaria de Desporto e Lazer	66.000,00
Secretaria de Comunicação Inst. e Articulação	16.000,00
Secretaria de Transporte	14.000,00
Contadoria Municipal	45.000,00
F.Pasb.	213.000,00
Reserva de Contingência	76.350,00
TOTAL	8.513.667,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - abrir créditos Suplementares, até e

limite de 60% (sessenta Por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizam-se como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal N.º 43.20, de 17 de março de 1.964.

Art. 6.º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 7.175.467,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.338.200,00
TOTAL	R\$ 8.513.667,00

6.º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, em 29 de Novembro de 2007.

Jozimar Alves Rocha.  
- Prefeito Municipal -